



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 02/01/2019

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 36/2019

Divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal para o ano de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- 01 de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- 02 de fevereiro (sábado) Nossa Senhora da Luz – feriado municipal;
- 04 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
- 05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- 06 de março (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo até as 14 horas;
- 18 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;
- 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;
- 01 de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado municipal;
- 24 de junho (segunda-feira) São João – feriado municipal;
- 05 de agosto (segunda-feira) Fundação da Paraíba – feriado estadual;
- 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;
- 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público Municipal – ponto facultativo;
- 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;
- 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
- 26 de novembro (terça-feira) Emancipação Política – feriado municipal;
- 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
- 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;
- 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Chefia de
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
GUARABIRA

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Art. 2º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, ambulâncias, UBS em plantão, distribuição de insumos e medicamentos), fiscais de plantão, coletas de lixo, limpeza urbana e organização de trânsito.

Art. 3º Aos que prestam serviços relacionados a atividades essenciais, conforme disposto no artigo anterior, serão resguardados os dias (ou horários) facultados neste decreto, para aplicabilidade posterior, a encargo do secretário da pasta, não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, desde que seja editado normas suplementares durante o ano.

Art. 5º Fica estabelecido, ainda, o ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2019 (Dia do Professor), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos profissionais da Educação do Município de Guarabira.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o fim do ano.

Guarabira, 02 de janeiro de 2019



Zenóbio Toscano de Oliveira
Prefeito